

LEI Nº 877, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

FLS. 13

Proc. Nº 1186

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BARUERI, PARA O -
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1994."

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. O Orçamento Geral do Município de Barueri, para o exercício financeiro de 1994, que estima a Receita e fixa a Despesa em CR\$ 124.181.202.000,00 (cento e vinte e quatro bilhões, cento e oitenta e um milhões, duzentos e dois mil cruzeiros reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compreende:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento de Investimento das Empresas;
- III - O Orçamento da Seguridade Social.

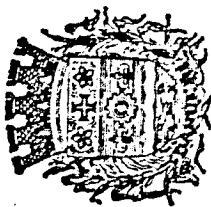
Parágrafo Único. Incluem-se no total referido no artigo anterior os recursos próprios das Autarquias.

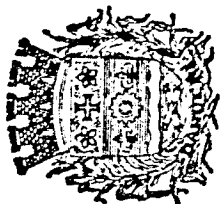
Artigo 2º. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes a esta Lei, com o seguinte desdobramento (em CR\$ 1,00):

RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA.....	27.688.000.000
RECEITA PATRIMONIAL.....	10.002.000.000





RECEITA DE SERVIÇOS.....	2.760.000.000
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	82.068.000.000
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	476.900.000
- RECEITAS DE CAPITAL	
ALIENAÇÃO DE BENS.....	1.600.000
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	1.000.000.000
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	3.500.000
S O M A	124.000.000.000
- RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
SEMEI - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	11.010.304.000
SIEC - SERVIÇO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	9.827.300.000
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI.....	24.434.000.000
S O M A.....	45.271.604.000
M E N O S	
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO.....	45.090.402.000
T O T A L.....	124.181.202.000

Artigo 39. A Despesa Geral do Município será realizada na forma especificada nos Anexos integrantes desta Lei, conforme o seguinte desdobramento (em CR\$ 1,00):

I - DESPESAS POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

	O R Ç A M E N T O			
	FISCAL	SEG. SOCIAL	INV. EMPRESA	T O T A L
CÂMARA MUNICIPAL.....	677.000.000	11.000.000	-	688.000.000
ASSESSORIA DO GABINETE DO PREFEITO.....	9.992.613.000	88.220.000	1.400.000.000	11.480.833.000
ASSESSORIA DE ASS. INT. E JURÍDICOS.....	783.370.000	232.200.000	-	1.015.570.000

FLS.: 14

Proc. Nº 1186

ASSESSORIA DE FINANÇAS.....	2.345.950.000	700.000.000	-	3.045.950.000
ASSESSORIA DE ASSIST. JUDICIÁRIA.....	-	192.800.000	-	192.800.000
ASSESSORIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	2.059.550.000	-	-	2.059.550.000
ASSESSORIA DE VIAS E EDIF. PÚBLICOS.....	29.039.270.000	-	-	29.039.270.000
ASSESSORIA DE SERV. MUN. E TRÂNSITO.....	14.588.640.000	-	-	14.588.640.000
ASSESSORIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.....	-	4.149.050.000	-	4.149.050.000
ASSESSORIA DE URBANISMO.....	484.350.000	-	-	484.350.000
ASSESSORIA DE PROJ. E ORÇAMENTOS DE OBRAS.	620.990.000	-	-	620.990.000
ASSESSORIA DE ESPORTES.....	430.085.000	-	-	430.085.000
ASSESSORIA DE PROM. ESP. E TURÍSTICAS.....	2.223.010.000	-	-	2.223.010.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	28.238.902.000	-	-	28.238.902.000
SAÚDE E SANEAMENTO.....	-	25.743.000.000	-	25.743.000.000
S O M A	91.483.730.000	31.116.270.000	1.400.000.000	124.000.000.000

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SEMEI - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	11.010.304.000
SIEC - SERVIÇO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	9.827.300.000
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI.....	24.434.000.000
S O M A.....	45.271.604.000

M E N O S

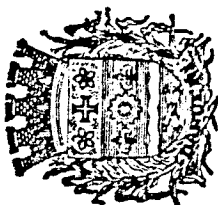
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO.....	45.090.402.000
T O T A L	124.181.202.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

FLS.: 15

Proc. N.º 1186



O R Ç A M E N T O

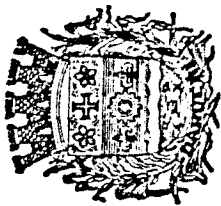
	FISCAL	SEG. SOCIAL	INV. EMPRESA	T O T A L
LEGISLATIVA.....	677.000.000	-	-	677.000.000
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	11.046.378.000	-	1.400.000.000	12.446.378.000
EDUCAÇÃO E CULTURA.....	28.238.902.000	-	-	28.238.902.000
HABITAÇÃO E URBANISMO.....	51.521.450.000	-	-	51.521.450.000
SAÚDE E SANEAMENTO.....	-	25.743.000.000	-	25.743.000.000
ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA.....	-	5.373.270.000	-	5.373.270.000
S O M A	91.483.730.000	31.116.270.000	1.400.000.000	124.000.000.000
- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:				
SEMEI - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....				11.010.304.000
SIEC - SERVIÇO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....				9.827.300.000
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI.....				24.434.000.000
S O M A				45.271.604.000
M E N O S				
TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO.....				45.090.402.000
T O T A L				124.181.202.000

III - DESPESAS POR PROGRAMAS:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

O R Ç A M E N T O

	FISCAL	SEG. SOCIAL	INV. EMPRESA	T O T A L
PROCESSO LEGISLATIVO.....	677.000.000	-	-	677.000.000
ADMINISTRAÇÃO.....	26.531.082.000	-	1.400.000.000	27.931.082.000
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.....	2.345.950.000	-	-	2.345.950.000

FLS.: 19Proc. N.º 1186

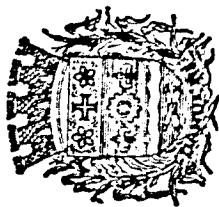
ABASTECIMENTO.....	191.000.000	-	-	191.000.000
SEGURANÇA PÚBLICA.....	306.653.000	-	-	306.653.000
EDUCAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS.....	1.086.000.000	-	-	1.086.000.000
ENSINO FUNDAMENTAL.....	4.164.000.000	-	-	4.164.000.000
ENSINO MÉDIO.....	1.157.000.000	-	-	1.157.000.000
ENSINO SUPLETIVO.....	181.000.000	-	-	181.000.000
EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS.....	3.171.195.000	-	-	3.171.195.000
CULTURA.....	912.400.000	-	-	912.400.000
EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	30.000.000	-	-	30.000.000
HABITAÇÃO.....	6.788.200.000	-	-	6.788.200.000
URBANISMO.....	28.873.610.000	-	-	28.873.610.000
SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA.....	14.768.640.000	-	-	14.768.640.000
SAÚDE.....	-	25.316.000.000	-	25.316.000.000
SANEAMENTO.....	-	427.000.000	-	427.000.000
ASSISTÊNCIA.....	-	4.430.070.000	-	4.430.070.000
PREVIDÊNCIA.....	-	243.200.000	-	243.200.000
PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SER- VIDOR PÚBLICO.....	-	700.000.000	-	700.000.000
TRANSPORTE RODOVIÁRIO.....	300.000.000	-	-	300.000.000
S O M A	91.483.730.000	31.116.270.000	1.400.000.000	124.000.000.000

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SEMEI - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	11.010.304.000
SIEC - SERVIÇO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	9.827.300.000
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI.....	24.434.000.000
S O M A	45.271.604.000

FLS. 12

Proc. N.º 1186



[Handwritten signature]

M E N O S

TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO..... 45.090.402.000
T O T A L 124.181.202.000

IV - POR CATEGORIA ECONÔMICA:

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

O R Ç A M E N T O

	FISCAL	SEG. SOCIAL	INV. EMPRESA	T O T A L
DESPESAS CORRENTES.....	43.336.950.000	27.958.981.000	-	71.295.931.000
DESPESAS DE CAPITAL.....	48.146.780.000	3.157.289.000	1.400.000.000	52.704.069.000
S O M A	91.483.730.000	31.116.270.000	1.400.000.000	124.000.000.000

- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

SEMEI - SERVIÇO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.....	11.010.304.000
SIEC - SERVIÇO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA.....	9.827.000.000
SAMEB - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DE BARUERI.....	24.434.000.000
S O M A	45.271.604.000

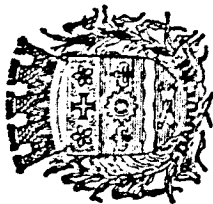
M E N O S

TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO..... 45.090.402.000
T O T A L 124.181.202.000

Artigo 4º. O Orçamento de Investimentos da Empresa de Economia Mista no montante de CR\$ 2.202.915.000,00 (dois bilhões, duzentos e dois milhões, novecentos e quinze mil cruzeiros reais), financiado com - recursos próprios e complementados com os recursos do Tesouro Municipal, conforme a seguinte especificação:

FLS.: 15

Proc. N.º 1186



Handwritten signature.

CIA. MUNICIPAL DE TRANSPORTES DE BARUERI

RECURSOS PRÓPRIOS	802.915.000
RECURSOS DO TESOIRO MUNICIPAL.....	1.400.000.000
T O T A L	2.202.915.000

Parágrafo Único. As transferências de recursos do Tesouro Municipal dar-se-ão unicamente para integralização de capital.

Artigo 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

- abrir créditos adicionais suplementares, até duas vezes o limite total da despesa fixada nesta Lei, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 4.320/64, utilizando como recursos os definidos no artigo 43, da Lei nº 4.320/64, alterando se necessário o programa de investimentos;
- realizar operações de crédito de antecipação da receita até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada no exercício nos termos da legislação em vigor;
- proceder a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do artigo 167 - VI, da Constituição Federal.

Artigo 6º. Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1994.

Artigo 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 06 de dezembro de 1993.

FLS.: 19

Proc. N.º 1186

RUBENS FURLAN

Prefeito Municipal

CERTIFICADO DE REGISTRO	7,12,93
PUB. CA	7,12,93

